



**CONTRATO Nº 202509110002**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DPE023-2025-CMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250808/0001-26**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA E PLENUX  
MAGNUS ASSESSORIA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA, com sede no(a) RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA NETO, 327, CENTRO, Catarina / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.185.247/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RIVELINO MENDONÇA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PLENUX MAGNUS ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 61.637.562/0001-35, sediado(a) no(a) Avenida Eusébio de Queiroz, 2715, loja 10 km 06, Amador, Eusébio / CE - CEP: 61.769-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ANTONIO ARYENNIZIO ALVES ANCELMO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 021.318.453-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250808/0001-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DPE023-2025-CMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRIÇÃO                       | MARCA   | UND | QTD  | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|-----|---------------------------------|---------|-----|------|----------|-----------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO E | Serviço | Mês | 12.0 | 3.300,00 | 39.600,00 |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |                        |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------------|
|  | ASSESSORIA ESPECIALIZADA DA OUVIDORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |                        |
|  | SERVIÇO CONTÍNUO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA, INCLUINDO: - DIAGNÓSTICO INICIAL DA ESTRUTURA, ROTINAS E FLUXOS ATUAIS DA OUVIDORIA; - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE REFORMULAÇÃO COM BASE NAS NORMAS VIGENTES; - SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA OUVIDORIA; - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS COM FOCO NA ESCUTA QUALIFICADA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO E USO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA; - ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS E MEIOS DIGITAIS APLICÁVEIS À OUVIDORIA |  |  |  |  |                        |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  | Valor total: 39.600,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de setembro de 2025 e encerramento em 11 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Catarina, na classificação abaixo: 0100.01.031.0001.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, R\$ 39.600,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DPE023-2025-CMC.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DPE023-2025-CMC.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DPE023-2025-CMC.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DPE023-2025-CMC.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DPE023-2025-CMC.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATARINA/CE, 11 de setembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA**  
**CNPJ/MF Nº 07.185.247/0001-79**  
**RIVELINO MENDONÇA DOS SANTOS**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**



PLENIX MAGNUS ASSESSORIA LTDA  
**CNPJ/MF Nº 61.637.562/0001-35**  
**ANTONIO ARYENNIZIO ALVES ANCELMO**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_